

000005



ESTADO DO PARÁ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
 TRABALHO
 Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
 email: secretariadeassistenciasocialht@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e veículo abaixo relacionados, visam o atendimento à Transferência Voluntária de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Emenda nº 36970012, Programação nº 150270720180001, GND 4, cujo objeto é Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial – Aquisição de Bens, que tem como finalidade: qualificar a oferta de serviços, disponibilizar materiais necessários para a realização dos serviços ofertados, propiciar maior conforto aos usuários e equipe técnica, suprir a necessidade de mobiliário, realizar visitas domiciliares e acompanhamento familiar, dar mobilidade à equipe técnica, promover o deslocamento da equipe volante, possibilitar ações de busca ativa, assegurar a locomoção dos usuários para participação em ações/ atividades socioassistenciais, entre outras. Assim, segue a lista de equipamentos e veículo:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
1.	01	CAIXA ACÚSTICA
2.	01	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA
3.	02	MICROFONE COM FIO
4.	01	BERIMBAU
5.	01	CAJÓN
6.	01	CONGA
7.	01	CONTRABAIXO
8.	01	GUIARRA
9.	01	PRATO
10.	01	RECO-RECO



ESTADO DO PARÁ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
 TRABALHO
 Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
 email: secretariadeassistenciasocialht@hotmail.com



11.	01	SURDO
12.	01	TECLADO MUSICAL
13.	01	TRIÂNGULO
14.	01	VIOLÃO
15.	01	VEICULO TIPO PASSEIO (ZERO QUILOMETRO) CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0

3. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contratado deverá atender de forma imediata, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

3.2. O objeto deste contrato, deverá ser fornecido conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

3.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. O contratado deverá entregar os veículos no pátio da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho mediante a solicitação do Coordenador Administrativo.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor do contratado vencedor, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação deste, será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO VENCEDOR

6.1. Uma vez notificado de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivará a contratação, o contratado vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
email: secretariadeassistenciasocialht@hotmail.com

000007



úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratado, deverá o contratado vencedor entregar imediatamente o objeto deste, de acordo com o especificado nas condições de atendimento neste Termo de Referência e ainda: A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA

6.2.1. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

6.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;

6.2.3. a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, a partir da solicitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA

6.2.4. zelar pelo perfeito estado do produto oferecido, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24(vinte quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

6.2.6. manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

6.2.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

7. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

7.1. convocar o contratado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta anexada ao presente termo;

7.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado vencedor;



ESTADO DO PARÁ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
 TRABALHO
 Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
 email: secretariadeassistenciasocialht@hotmail.com



7.3. assegurar-se da boa condição dos veículos oferecidos, verificando sua qualidade, de acordo com o solicitado no item 2.2 deste;

7.4. fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado vencedor, quanto à entrega imediata dos veículos oferecidos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, não deva ser interrompido;

7.5. efetuar o pagamento ao contratado vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista o CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto deste processo poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com o presente processo correrá a conta das seguintes Dotações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
TRABALHO
Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
email: secretariadeassistenciasocialht@hotmail.com

000009



PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017

ELEMENTO: 4.4..90.52 **Fonte:** 01311

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável ao contratado vencedor.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo o contratado vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao produto integrante do respectivo item não fornecido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do produto em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Fundo Municipal de Assistência Social.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho poderá, garantida a prévia defesa do contratado vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, se o contratado deixar de atender as determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega do objeto deste, a critério da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
TRABALHO

Avenida 7 de setembro s/nº - Centro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000
email: secretariadeassistenciasocialht@hotmail.com



000010

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo implica plena aceitação das condições deste termo e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os contratantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos contratantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do processo.

14.5. São partes integrantes deste termo:

14.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos contratados o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.7. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova;

14.8. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Conceição do Araguaia-PA, 29/04/2019.

Núbia Aparecida Neiva O. Martins
Secretaria de Assistência Social,
Habitação e Trabalho
Portaria nº 06720/17

NÚBIA APARECIDA NEIVA DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.